PUBLICADO DOC 28/10/2006

PARECER Nº 431/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO **PROJETO DE LEI Nº 0093/06.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Goulart, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o Desfile da Banda do Barril, que ocorre nas ruas do bairro do Brooklin, a ser comemorado, anualmente, no mês de fevereiro, no sábado que antecede o Carnaval Paulistano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, caput, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala das Sessões em, 10/5/06

João Antonio – Presidente

Jorge Borges – Relator

Ademir da Guia

Carlos A. Bezerra Jr. (contrário)

Farhat

Jooji Hato (contrário)

Kamia

Soninha (abstenção)

Tião Farias